



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**

**DA DETERMINAÇÃO DA ESCOLHA**

A escolha visa a participação financeira do CONSORCIADO no exercício financeiro de 2023 para o custeio das despesas do Programa SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no âmbito do Vale do Taquari.

- a) O consórcio é um importante instrumento de gestão, meio de potencializar a atenção à saúde das populações, contribuindo para a consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS, através da utilização de critérios regionais aplicáveis a todos os Municípios integrantes.

Nestes termos, restaram atendidos o interesse público e os critérios de oportunidade e conveniência, sendo formalizado o trâmite conforme preceitua o Art. 8º da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, no Art. 13 do Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, no Art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações; no Estatuto Social do CONSISA e nos demais normativos pertinentes à matéria.

**DA DETERMINAÇÃO DO PREÇO**

Foi apresentada Ata da Assembleia dos Municípios associados com o custo dos serviços que são geridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Taquari - CONSISA VRT que realiza licitação pública para custear as despesas do Programa.

Doutor Ricardo, 22 de dezembro de 2022.

**DEONÉIA MARIA BRANDÃO DALTOÉ**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO - RS**



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**Ofício nº079/2022 - Secretaria de Saúde**

Doutor Ricardo - RS, 21 de dezembro de 2022.

**EXMO. SR.**  
**ALVARO JOSÉ GIACOBBO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO - RS**

**Prezado Senhor,**

Solicitam-se providências para participação financeira do município junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO TAQUARI – CONSISA VRT, nos repasses devidos ao custeio das despesas de todas as atividades consorciadas para o exercício de 2023. Conforme itens que seguem:

Taxa SAMU	VALOR MENSAL R\$ 1.435,91
Taxa Administrativa	VALOR MENSAL R\$ 1.140,86
Compra através da Central - medicamentos, insumos e materiais correlatos (estimativa anual)	VALOR TOTAL R\$ 220.000,00
Compra de serviços credenciados – na área da saúde e outros (estimativa anual)	VALOR TOTAL R\$ 350.000,00

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Cordialmente,

**DEONÉIA MARIA BRANDÃO DALTOÉ**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**



# MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETIVO

1.1 O presente Projeto Básico tem como objetivo detalhar especificações da contratação a seguir delineadas.

#### 2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se como objeto da presente, a participação financeira do CONSORCIADO no exercício financeiro de 2023 para o custeio das despesas do Programa SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no âmbito do Vale do Taquari.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O Município contrata os serviços deste Programa a fim de receber atendimento da Unidade de Suporte Avançado – USA sediada em Lajeado e Unidade de Suporte Básico - USB sediada em Encantado do Programa SAMU 192 que é regional no âmbito do Vale do Taquari. Este é um serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, com a finalidade de chegar precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo em sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, gineco-obstétrica, pediátrica inclusive às psiquiátricas) que possam levar ao sofrimento, sequelas ou mesmo a morte, prestando-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde - SUS, com funcionamento ininterrupto nas 24 horas.

3.2 O consórcio é um importante instrumento de gestão, meio de potencializar a atenção à saúde das populações, contribuindo para a consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS, através da utilização de critérios regionais aplicáveis a todos os Municípios integrantes.

#### 4. PRAZO PARA INÍCIO E VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se os seus efeitos em 1º de janeiro de 2023 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

#### 5. OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

5.1 Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos do Programa SAMU, observadas as normas da contabilidade pública.

5.2 Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas.

5.3 Enviar ao Consorciado, em até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada bimestre, as informações para a consolidação das contas a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

#### 6. OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

6.1 Repassar os recursos financeiros ao CONSÓRCIO conforme valores e prazos estabelecidos neste instrumento;

6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

---

**7. DOS VALORES**

7.1 Consorciado repassará contribuição mensal no valor de R\$ 1.435,91, conforme descrito abaixo:

<b>Descrição</b>	<b>Valor per capita</b>	<b>Habitantes</b>	<b>Taxa Mensal R\$</b>
Taxa SAMU	R\$ 0,73 (setenta e três centavos)	1.967	R\$ 1.435,91

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 A contribuição mensal descrita no item 7.1 deverá ser repassada ao Consórcio até o décimo dia útil do mês da competência em questão para fins de garantia das condições necessárias à manutenção do Programa. A mesma deverá ser creditada à **conta bancária do Consórcio de nº 04.090343.0-6, Agência 0270 do Banrisul**. O Consórcio emitirá nota fiscal correspondente no primeiro dia útil do mês de referência.



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

---

**MAPA DE ADJUDICAÇÃO**

**FAVORECIDO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO TAQUARI – CONSISA VRT, inscrito no CNPJ sob o nº 07.242.772/0001-89.

<b>Descrição</b>	<b>Valor per capita</b>	<b>Habitantes</b>	<b>Taxa Mensal R\$</b>
Taxa SAMU	R\$ 0,73 (setenta e três centavos)	1.967	R\$ 1.435,91

Doutor Ricardo - RS, 22 de dezembro de 2022.

**Despacho Adjudicatório**

Adjudico a proposta apresentada pela contratada acima indicada nos itens que foi vencedora.

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO - RS**



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

---

**AO**  
**EXMO. SR.**  
**ALVARO JOSÉ GIACOBBO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO - RS**

**PARECER**

Haja vista que o presente certame licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº009/2022**, que tem por objetivo participação financeira do CONSORCIADO no exercício financeiro de 2023 para o custeio das despesas do Programa SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no âmbito do Vale do Taquari, com base no Art. 8º da Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, no Art. 13 do Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, no Art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fundamentalmente no tocante ao preço total do objeto, nosso parecer é pela **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo licitatório nos termos propostos.

Doutor Ricardo - RS, 22 de dezembro de 2022.

**Sebastião Lopes Rosa da Silveira**  
**Assessor Jurídico Municipal**  
**OAB/RS 25.753**



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

---

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e, suas alterações, HOMOLOGO o resultado do Processo de Licitação nº 068/2022 na Modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2022, ADJUDICANDO em favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO TAQUARI – CONSISA VRT, inscrito no CNPJ sob o nº 07.242.772/0001-89.

Publique-se.  
Diligências legais.

Doutor Ricardo - RS, 22 de dezembro de 2022.

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO - RS**



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022**  
**MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**

**Objeto:** participação financeira do CONSORCIADO no exercício financeiro de 2023 para o custeio das despesas do Programa SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no âmbito do Vale do Taquari.

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO TAQUARI – CONSISA VRT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.242.772/0001-89.

**Base Legal:** Art. 8º da Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, no Art. 13 do Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, no Art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Data:** 22 de dezembro de 2022

**Valor:**

<b>Descrição</b>	<b>Valor per capita</b>	<b>Habitantes</b>	<b>Taxa Mensal R\$</b>
Taxa SAMU	R\$ 0,73 (setenta e três centavos)	1.967	R\$ 1.435,91

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO - RS**





**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**MINUTA CONTRATO DE RATEIO Nº 0xxx/2022**

**Dispensa de Licitação nº 009/2022.**

**CONSORCIADO:** **O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.360/0001-21, com sede na RS/332, no Km 21, nº 3.699, neste município, representado por seu Prefeito Municipal, **SR. ALVARO JOSÉ GIACOBBO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Doutor Ricardo/RS.

**CONSÓRCIO:** **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI**, CONSISA, Autarquia Municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.242.772/0001-89, com sede na Rodovia ERS 130, nº 3665 sala 08, Bairro Montanha, Lajeado/RS, representado por seu Presidente **SR. MARCOS JOSÉ SCORSATTO**, Prefeito de Itapuca, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 602.741.310-72, portador da Cédula de Identidade nº 9044073857, expedida pela SSP/RS residente e domiciliado em Itapuca/RS.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 068/2022, na Dispensa de Licitação nº 009/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 O presente instrumento fundamenta-se nos termos do no Art. 8º da Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, no Art. 13 do Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, no Art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; no Estatuto Social do CONSISA e nos demais normativos pertinentes à matéria, e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1 Constitui-se como objeto do presente, a participação financeira do CONSORCIADO no exercício financeiro de 2023 para o custeio das despesas do Programa SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no âmbito do Vale do Taquari.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES**

3.1 Consorciado repassará contribuição mensal no valor de R\$ 1.435,91, conforme descrito abaixo:

Descrição	Valor per capita	Habitantes	Taxa Mensal R\$
Taxa SAMU	R\$ 0,73 (setenta e três centavos)	1.967	R\$ 1.435,91

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos consignados na dotação orçamentária a seguir discriminada:

PROJETO/ATIVIDADE	CATEGORIA	RECURSO	RUBRICA
0008	317170 - 447170	0040 - 0040	539 - 541

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 A contribuição mensal descrita no item 3.1 deverá ser repassada ao Consórcio até o décimo dia útil do mês da competência em questão para fins de garantia das condições necessárias à manutenção do Programa. A mesma deverá ser creditada à **conta bancária do Consórcio de nº 04.090343.0-6, Agência**



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

**0270 do Barrisul.** O Consórcio emitirá nota fiscal correspondente no primeiro dia útil do mês de referência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA INÍCIO E VIGÊNCIA**

**6.1** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se os seus efeitos em 1º de janeiro de 2023 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **7.1 OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

**7.1.1** Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos do Programa SAMU, observadas as normas da contabilidade pública.

**7.1.2** Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas.

**7.1.3** Enviar ao Consorciado, em até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada bimestre, as informações para a consolidação das contas a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

#### **7.2 OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO**

**7.2.1** Repassar os recursos financeiros ao CONSÓRCIO conforme valores e prazos estabelecidos neste instrumento;

**7.2.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONSORCIADO, na pessoa do Sr. ...., especialmente designado para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

**8.2** Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

**a)** solicitar do CONSÓRCIO e seus prepostos, ou obter do CONSORCIADO, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**b)** verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a boa execução do objeto desse contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DOS RECURSOS**

**9.1** A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do CONSISA.

**Parágrafo Único.** O CONSORCIADO, isolado ou em conjunto, bem como o CONSÓRCIO, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS INADIMPLEMENTOS**

**10.1** Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas neste Contrato, no Estatuto do CONSÓRCIO e nos Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE CONSORCIADO**

11.1 A eventual retirada do CONSÓRCIO de qualquer de um dos demais CONSORCIADOS não implicará a extinção do presente instrumento enquanto vigente, ficando assegurada ao CONSÓRCIO, na superveniência de tal hipótese, o direito de aditar, a qualquer tempo, o presente instrumento para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação aplicável a licitações e contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Lajeado, para dirimir as dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Doutor Ricardo/RS, ..... de dezembro de 2022.

MARCOS JOSÉ SCORSATTO  
PRESIDENTE DO CONSISA

ALVARO JOSÉ GIACOBBO  
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO LOPES ROSA DA SILVEIRA  
OAB/RS25.753  
Assessoria Jurídica

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: